Câmara Municipal de P...
Protocolo nº 02148/2022
Data 02 / 12 / 2022
Assinatura
C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 02148
Fls. 02

MENSAGEM Nº 038/2022

Piraí, 01 de Dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Submeto à análise e pronunciamento dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que tem como finalidade principal, conceder abono salarial aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, e pensionistas, do Poder Executivo, observadas as verdadeiras condições das finanças públicas, bem como demais normativas legais.

Como é do conhecimento de todos e já dito anteriormente, continuamos ainda a enfrentar uma crise econômica que se abateu sobre o país e sobretudo sobre o Estado do Rio de Janeiro, com importantes repercussões sobre os municípios, e por consequência seus moradores e servidores. Mesmo assim, não estamos medindo esforços para continuarmos a prestar os serviços à população, bem como valorizar sempre nossos servidores que são os maiores responsáveis por prestar um serviço de excelência.

Mesmo com todas as adversidades e ainda com uma pandemia que assola todo nosso País, nosso governo não vem medindo esforços para aumentar a arrecadação, o verdadeiro problema a ser enfrentado para resolver questões de agora e para o futuro do município e também para a carreira dos servidores.

Esse esforço se deve, em muito à colaboração dos nossos servidores públicos, em que muitos tem se desdobrado para ajudar nossa comunidade no dia

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 2198
Rubrica Fls 03

a dia. Nada mais justo que possamos gratificá-los, das diversas formas possíveis, respeitados os ditames da Lei e a responsabilidade no trato com a coisa pública.

Mesmo diante de todas estas turbulências estamos conseguindo reordenar nossas finanças, no sentido de garantir a prestação dos serviços disponibilizados aos nossos munícipes, deliberando que todas as medidas cabíveis, fossem adotadas para a concessão do mencionado abono, dentro das possibilidades do orçamento em vigor, sem comprometer os serviços essenciais que afetam diretamente nossa população.

Mediante a tudo isso, bem como a algumas restrições impeditivas temporárias, dentre elas a Lei 173/2020, após muito trabalho e estudo, projetamos e estamos enviando em anexo o projeto de lei que oportuniza a disponibilidade de um abono no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) a todos os servidores do Município de Piraí (exceto as excludentes legais).

O esforço conjunto da Câmara de Vereadores, do Executivo e da nossa população na busca de melhorarmos a economia do município de Piraí é que vai refletir a oportunidade de avançarmos sempre nas questões voltadas a nossos servidores e em serviços cada vez melhores para nossa comunidade.

Com estas considerações, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, e através da presente Mensagem, confiamos que este Augusto Poder Legislativo, aprove a proposta que lhes é enviada para que Executivo e Legislativo, unidos, continuem lutando pelo crescimento global do Município, valorizando nossos servidores públicos municipais, que trabalham com responsabilidade e competência.

Tal medida se torna necessária ser analisada em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL devido aos trâmites de composição em folha de pagamento para que já possa ser disponibilizado no mês de julho do corrente ano.

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 02198
Rubrica

Assim, apresentado junto ao presente, encaminhamos a minuta em apreço, para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma do artigo 118, 140, V e 145 todos do Regimento Interno desta digna Casa Legislativa, para autorizar a concessão de abono salarial, de forma a minimizar os impactos desse esforço coletivo e valorizar os servidores públicos, que são todos merecedores. O que se espera é a acolhida do presente projeto, que vai ao limite de nossa responsabilidade para com o município e suas necessidades, contando com a apreciação e consequente aprovação do projeto de lei, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração

Cordialmente,

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

A Sua Excelência o Senhor

ALEX JOAQUIM DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piraí - RJ

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0149
Rubrica Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 53 /2022

==========

Concede abono aos servidores públicos municipais, e aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica concedido abono salarial de R$ 800,00 (oitocentos reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e aos Conselheiros Tutelares, a ser pago no mês de dezembro do corrente ano.

§ 1º – O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica aos casos disciplinados no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, bem como no artigo 223 da Lei Municipal nº 964 de 11 de agosto de 2009 que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraí.

§ 2º – O abono ora concedido é eventual, não tendo vinculação salarial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 02148/2022
Rubrica Fls 06

Ao Diretor Legislativo
Segue solicitação.

Em 02 / 12 /2022

Leonardo Cecílio de Oliveira
Protocolo
Matr. 2068-9

À (s) Comissão (ssões) Legislação Justiça e Redação Final Finanças e Orçamento

Para indicar Relator

Em ___/___/___

Francis Bevilacqua Lima
Matr. 062-8
Legislativo
Câmara Municipal de Piraí

Comissão Legislação Justiça e Redação Final

Recebi em ___/___/___

Presidente

Nomeio Relator

Em ___/___/___

Comissão Finanças e Orçamento

Recebi em ___/___/___

Presidente

Nomeio Relator

Em ___/___/___

Ao Dep. Sec. Legislativo,
Para providenciar o autógrafo.
Em 06/12/2022

Francis Bevilacqua Lima
Matr. 062-8
Legislativo
Câmara Municipal de Piraí

À Subdiretoria Legislativa
Encaminho cópia
do autógrafo da Lei,
referente PL nº

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 02148/22
Rubrica Fls 01

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 53/2022 Protocolo nº 02148/2022.

NATUREZA: Concede abono aos servidores públicos municipais, e aos conselheiros Tutelares, e da outras providências.

ORIGEM: Poder Executivo

RELATORES: Ronaldo Corrêa Leite e Carlos Alexandre Correia da Silva .

P A R E C E R

1. Em razão do que dispõe o art. 53 da Resolução nº 378, de 20/12/2002 (Regimento Interno) as Comissões acima referenciadas em conjunto, examinam o projeto, com a conclusão ao final.

2. O Projeto acima epigrafado, concederá abono aos servidores que integram à classe de funcionários, sempre dedicados à administração pública.

3. Diante da crise econômica ainda enfrentada, e a repercussão sobre nossos servidores.

4. Este abono, se fará como reconhecimento pela – repita-se – dedicação e o desempenho incansável dos servidores públicos do Município de Piraí.

5. É evidente, que o crédito orçamentário e financeiro está consistente para cobertura desta despesa no exercício.

6. Sendo assim, opinamos favoravelmente à aprovação do presente projeto, na finalidade de Relatores, das Comissões indicadas, por ser de inteira justiça.

7. Pela aprovação do presente Projeto nos termos em que está redigido.

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 02148/22
Rubrica Fls 08

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
SALA DAS COMISSÕES, 06 de dezembro de 2022.

Ronaldo Corrêa Leite
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Carlos Alexandre Correia da Silva
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento.

Membros da Comissão:

De acordo com o parecer dos Ilustres Relatores.

SALA DAS COMISSÕES, 06 de dezembro de 2022.

Carlos Alexandre Correia da Silva
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

Ronaldo Corrêa Leite
Vice-Presidente da Comissão de Legis-lação, Justiça e Redação Final.

Joao Carlos dos Santos Máximo
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Luiz Fernando Colucci Júnior
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500